



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO
SUPERINTENDÊNCIA DE GOIÁS - SURGO

TERMO DE CONTRATO Nº 20/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2017

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2017, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTAS EM GOIÂNIA/GO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO/SURGO E A EMPRESA K2 – CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS EIRELI – EPP – PARA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA.

O INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO, por meio de sua **SUPERINTENDÊNCIA EM GOIÁS – SURGO**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Economia, situada à Rua 148, s/nº, Setor Sul, Goiânia/GO, inscrita no CNPJ sob o nº 00.662.270/0002-49, representado neste ato pelo Superintendente, o **Sr. MARCO AURÉLIO DE ANDRADE LIMA**, brasileiro, militar, divorciado, residente e domiciliado em Brasília, inscrito no CPF nº [REDACTED] 977-[REDACTED], RG nº [REDACTED] 50 Min. Marinha/SIM - UF: RJ, designado pela Portaria nº 257, de 27 de maio de 2019, publicada no DOU em 29 de maio de 2019, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Empresa **K2 – CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.213.179/0001-04, com sede na Rua 4A, Área Especial Feira do produtor 05, MD-21, 1º andar, Vicente Pires, Brasília/DF, CEP 72.006-253, neste ato representada pelo Senhor **DEUSMAR DE SOUSA CALDAS**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº [REDACTED] 301-[REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM** celebrar o presente **Termo Aditivo**, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo em vista o que consta no Processo Físico Inmetro nº 52624.001091/2017-13 e **Processo SEI nº 0052624.008263/2018-61**, pelo qual foi homologado o objeto do Pregão na Forma Eletrônica nº 08/2017, e em observância ao disposto nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001; Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018; Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 11 de outubro de 2010; Portaria SLTI/MPOG nº 27, de 10 de novembro de 2010; Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010; Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 25 de maio de 2017; Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010; Lei nº 12.187 de 29 de dezembro de 2009; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e atualizações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Quinta (Da Vigência), para prorrogar sua vigência por mais 12 (doze) meses, mantendo-se inalteradas as demais condições contratuais.

Inmetro/Superintendência de Goiás

Grupo de Gestão Administrativa e Financeira (Geadm)

Grupo de Gestão Administrativa e Financeira (Geadm) Contrato e Licitação

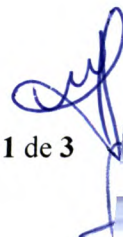
Endereço: Rua 148, s/nº, Setor Sul – Goiânia - GO CEP: 74.170-110 – E-mail: secol@inmetrogo.gov.br

Telefone: (62) 3237-3540 – Fax: (62) 3237-3516


28/11/19









Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO
SUPERINTENDÊNCIA DE GOIÁS - SURGO

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 20/2017 por mais 12 (doze) meses, vigorando este Segundo Termo Aditivo de **01 de dezembro de 2019 a 01 de dezembro de 2020**, podendo, ainda, ser prorrogado e/ou rescindido a qualquer momento pelo CONTRATANTE, conforme dispõe o Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor atual e anual dos serviços vinculados ao contrato é de **R\$ 556.784,28** (quinhentos e cinquenta e seis mil setecentos e oitenta e quatro reais e vinte oito centavos), mais **R\$ 324.000,00** (trezentos e vinte e quatro mil reais) anual para reembolso de despesas com viagens, perfazendo o total global **R\$ 880.784,28** (oitocentos e oitenta mil setecentos e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos), com valor estimado mensal de **R\$ 43.398,69** (quarenta e três mil trezentos e noventa e oito reais e sessenta e nove centavos) para os serviços e **R\$ 27.000,00** (vinte e sete mil reais) mensais para reembolso de despesas com viagens, totalizando o valor estimado mês de **R\$ 73.398,69** (setenta e três mil trezentos e noventa e oito reais e sessenta e nove centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA – DA QUANTIDADE ESTIMADA DE VIAGENS (DESLOCAMENTO INTERMUNICIPAIS) COM PERNOITE

4.1. A previsão estimada com viagens (deslocamentos intermunicipais) com pernoite se apresenta conforme descrito no quadro abaixo:

Lotação	Nº de Profissionais	Quantidade de Viagens com pernoite estimado individual/mês	Quantidade de Viagens com pernoite estimado individual/ano	Valor Reembolso indenizatório das despesas de viagens/dia	Valor reembolso indenizatório das despesas de viagens/mês	Valor reembolso indenizatório das despesas de viagens/ano
Goiânia	09	15	1.620	R\$ 200,00	R\$ 27.000,00	R\$ 324.000,00

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.

5.1. A garantia contratual prestada pela CONTRATADA deverá ser prorrogada para cobrir o presente aditamento, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global e com validade de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura desse Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

6.1. As despesas com a execução do objeto do Termo Aditivo encontram-se em conformidade com a dotação orçamentária estimada previamente pelo Grupo de Gestão Administrativa e Financeira/ Contabilidade Orçamento e Finanças, a saber: Plano Interno (PI) **9584B203010**; Plano de Trabalho Resumido (PTRES) **159584**; Fonte de Recursos **0174282020**; Elementos de Despesas **33.90.39-79** e **33.90.36-02**; Nota de Empenho nº **2019NE800401**, emitida em 01 de julho de 2019, no valor de **R\$ 10,00** (dez reais), para custeio de parte das despesas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. Este Termo Aditivo terá eficácia após sua publicação no Diário Oficial da União, a qual será Inmetro/Superintendência de Goiás

Grupo de Gestão Administrativa e Financeira (Geadm)

Grupo de Gestão Administrativa e Financeira (Geadm) Contrato e Licitação

Endereço: Rua 148, s/nº, Setor Sul – Goiânia - GO CEP: 74.170-110 – E- mail: secol@inmetrogo.gov.br

Telefone: (62) 3237-3540 – Fax: (62) 3237-3516



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO
SUPERINTENDÊNCIA DE GOIÁS - SURGO

providenciada pelo CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. As partes, de comum acordo, elegem o foro da Justiça Federal do Estado de Goiás, cidade de Goiânia, para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

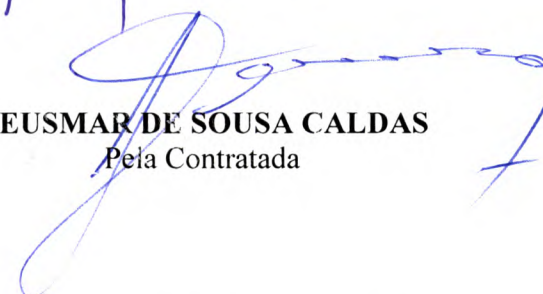
9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais, e, por estarem acordadas as partes, firma-se o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que surtam efeitos legais.

Goiânia, 29 de novembro de 2019.

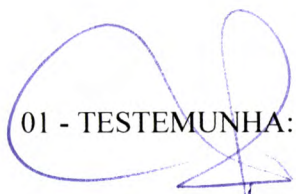


MARCO AURELIO DE ANDRADE LIMA
Pela Contratante



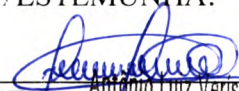
DEUSMAR DE SOUSA CALDAS
Pela Contratada

01 - TESTEMUNHA:



NOME: Paulo Vinícius
CPF: 018.805.911-78

02 - TESTEMUNHA:



NOME: Antonio Luiz Veríssimo dos Santos
CPF: Analista Executivo em
Metrologia e Qualidade
Matrícula 1440270

Inmetro/Superintendência de Goiás

Grupo de Gestão Administrativa e Financeira (Geadm)

Grupo de Gestão Administrativa e Financeira (Geadm) Contrato e Licitação

Endereço: Rua 148, s/nº, Setor Sul – Goiânia - GO CEP: 74.170-110 – E-mail: secol@inmetrogo.gov.br

Telefone: (62) 3237-3540 – Fax: (62) 3237-3516